

JUSTIFICATIVA
PL 0356/2013

O presente projeto tem por finalidade última garantir o acesso à doutrina espírita, pelos alunos do ensino fundamental no Município de São Paulo. Nesta medida, busca a disponibilização do “Evangelho segundo o Espiritismo” nos acervos de suas bibliotecas.

A medida pretendida está de acordo com a necessidade de fomento da diversidade cultural e religiosa no nosso país, encontrando amparo nos arts. 215 e 216 da Constituição da República, que asseveram o dever de o Estado assegurar acesso às fontes de cultura e de incentivo das manifestações culturais em nosso território. Igual teor tem a norma do art. 191 da Lei Orgânica Municipal.

O espiritismo é doutrina codificada por Allan Kardec no Século XIX, e, de acordo com o próprio autor, trata-se de doutrina que trata da “natureza, origem e destino dos espíritos, bem como de suas relações com o mundo corporal e as consequências morais que dela dimanam” (Kardec, em “O que é espiritismo”, RJ, 1859).

O Brasil encontra uma das maiores proporções de adeptos, reunindo o maior número de espíritas em todo o mundo.

Portanto, a propositura, além de consistir em forma de proteção de uma manifestação cultural, também contribui com a conscientização da população acerca desta doutrina, colaborando com a formação de sociedade fraterna, verdadeiramente pluralista e sem preconceitos.

Ante o exposto, considerando o interesse público que reveste a medida, conclamo o apoio aos Nobres Pares, pela aprovação do presente projeto.